

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: (x)Federal () Estadual ()Municipal ()N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, zero hora, com potência mínima de 70 CV, motor de 4 cilindros, movido a diesel, equipado com pá carregadeira frontal, compatível com o equipamento, instalada de fábrica ou homologada pelo fabricante, destinado à Unidade de Reciclagem Municipal, com vistas à ampliação da capacidade operacional nas atividades de movimentação, carregamento, organização e manejo de materiais recicláveis, alimentação das esteiras de triagem e apoio aos serviços gerais desenvolvidos na unidade, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e na tabela de itens constante do processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Trator agrícola novo, zero hora, com potência mínima de 70 CV, motor diesel de 4 cilindros, equipado com pá carregadeira frontal, compatível com o equipamento, instalada de fábrica ou homologada pelo fabricante. O equipamento deverá possuir estrutura robusta, transmissão compatível com a operação, direção hidráulica ou assistida, sistema de freios eficiente, tomada de potência, sistema hidráulico adequado para implementos compatíveis, pneus apropriados ao uso agrícola/operacional, iluminação, sinalização e demais itens necessários à segurança e ao pleno funcionamento. Deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, acompanhado de nota fiscal, manual em língua portuguesa, documentação técnica, certificado de garantia e demais documentos necessários à conferência, recebimento e incorporação ao patrimônio municipal. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, assistência técnica autorizada ou credenciada e disponibilidade de peças de reposição.	UNIDADE	1	R\$ 396.740,33	R\$ 396.740,33

1.2. O quantitativo definido, correspondente a 01 (uma) unidade, decorre da demanda operacional identificada pela unidade requisitante, conforme diagnóstico e levantamento de necessidades detalhados no Estudo Técnico Preliminar, documento de planejamento integrante deste processo licitatório.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho, qualidade e conformidade técnica podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado para tratores agrícolas, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

1.4. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou até o recebimento definitivo do equipamento, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo da permanência das obrigações de garantia, assistência técnica, responsabilização por vícios, correções e demais obrigações pós-entrega previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável.

1.5. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 396.740,33 (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta reais e trinta e três centavos), apurado por meio de pesquisa de preços realizada com base em fontes admitidas para coleta de preços em certames públicos, bem como por cotações junto a fornecedores do ramo, quando necessárias para complementar a amostra, conforme memória de cálculo e documentação arquivadas nos autos do processo administrativo.

1.6. O licitante deverá apresentar proposta de preço unitário para o item objeto desta contratação. O quantitativo é fixo e corresponde à necessidade integral da Administração Municipal, sendo obrigatória a apresentação de proposta para a totalidade do item previsto no edital, sob pena de desclassificação.

1.7. O valor unitário de referência foi obtido por meio de pesquisa em fontes oficiais, públicas ou autorizadas para coleta de preços em certames públicos, além de cotações junto a fornecedores do ramo, quando necessárias para complementar a amostra. A pesquisa deverá observar a compatibilidade do objeto, das especificações técnicas, das condições de fornecimento, da garantia, da assistência técnica e dos prazos de entrega.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. O equipamento a ser fornecido deverá atender integralmente aos parâmetros técnicos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e detalhados neste Termo de Referência, observando as exigências de potência, motorização, segurança, desempenho operacional, durabilidade, garantia, assistência técnica e conformidade com os padrões ambientais aplicáveis.

4.2. O objeto consiste no fornecimento de 01 (um) trator agrícola novo, zero hora, com potência mínima de 70 CV, motor de 4 cilindros, movido a diesel, equipado com pá carregadeira frontal, compatível com o equipamento, instalada de fábrica ou homologada pelo fabricante, com características compatíveis com as atividades operacionais da Unidade de Reciclagem Municipal.

4.3. O trator deverá possuir estrutura robusta e adequada ao uso contínuo em pátio, áreas internas e externas da unidade, devendo apresentar transmissão compatível com a operação, direção hidráulica ou assistida, sistema de freios eficiente, pneus apropriados ao uso agrícola/operacional, iluminação, sinalização e demais itens necessários à segurança e ao pleno funcionamento do equipamento.

4.4. O equipamento deverá possuir sistema hidráulico compatível com a utilização de implementos adequados à sua finalidade, bem como tomada de potência, quando aplicável ao modelo ofertado, de modo a possibilitar sua utilização em atividades de apoio operacional compatíveis com as necessidades da Administração.

4.5. Para comprovação da qualidade e da conformidade técnica do equipamento ofertado, será admitida a apresentação de catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante, certificação, laudo técnico, manual ou documento equivalente, que permita verificar o atendimento das especificações exigidas neste Termo de Referência. A Administração poderá exigir documentação técnica complementar ou realizar inspeção técnica do equipamento ofertado pelo licitante provisoriamente vencedor, quando necessário à verificação da conformidade do objeto.

4.6. As verificações técnicas poderão abranger, entre outros aspectos, a motorização, potência, número de cilindros, tipo de combustível, transmissão, sistema hidráulico, direção, freios, pneus, iluminação, sinalização, itens de segurança, documentação técnica, garantia, assistência técnica e demais características necessárias ao atendimento da finalidade pública pretendida.

4.7. O equipamento entregue deverá conter, de forma legível, a identificação do fabricante, modelo, número de série ou identificação equivalente, mês e ano de fabricação, bem como demais informações necessárias à rastreabilidade e incorporação ao patrimônio municipal. Não será admitida a entrega de equipamento com sinais de uso anterior, recondição, avarias de transporte, documentação incompleta ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8. Exige-se garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, sem custo adicional para o Município, incluindo atendimento técnico e substituição de componentes defeituosos dentro dos prazos previstos no edital e no contrato.

4.9. É vedada a indicação de marca ou modelo específico. Todos os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência referem-se a desempenho, capacidade operacional, segurança, durabilidade e conformidade técnica, sendo admitidos equipamentos de qualquer fabricante que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas.

4.10. A Administração Municipal não exigirá garantia da contratação, considerando a natureza objetivamente definida do fornecimento, o regime de recebimento condicionado à conferência física e documental, à inspeção técnica e à garantia de fábrica do equipamento.

4.11. As exigências técnicas relativas à potência mínima de 70 CV, motor de 4 cilindros, funcionamento a diesel e demais características operacionais deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de desempenho vinculados à necessidade da Unidade de Reciclagem Municipal, não constituindo indicação de marca ou modelo. A Administração deverá admitir qualquer equipamento que comprove, por meio de documentação técnica, catálogo, ficha técnica, certificação, manual ou documento equivalente, o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.

4.12. Serão admitidas soluções tecnicamente equivalentes ou superiores às especificações mínimas previstas neste Termo de Referência, desde que comprovem o atendimento integral à finalidade pública pretendida, à segurança operacional, aos padrões ambientais aplicáveis e à compatibilidade do equipamento com as atividades de movimentação, carregamento, organização e apoio operacional da Unidade de Reciclagem Municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução contratual terá início com a emissão da Ordem de Fornecimento pela Administração Municipal, a partir da qual a contratada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a entrega do equipamento, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhado de toda a documentação exigida neste Termo de Referência.

5.2. A entrega do trator agrícola ocorrerá no Aterro Sanitário – Estrada da Laguna, nº 5370, Capão da Canoa/RS, CEP 94698-700, em dias úteis, dentro do horário de expediente da Administração Municipal. A contratada deverá agendar previamente a entrega com o fiscal designado, de modo a garantir a presença do servidor responsável pela conferência e recebimento definitivo do equipamento.

5.3. Antes da entrega, a empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento equivalente do equipamento ofertado, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento integral às especificações exigidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à potência mínima, motorização, número de cilindros, combustível, transmissão, sistema hidráulico, direção, freios, pneus, itens de segurança, garantia, pá carregadeira frontal compatível com o equipamento, instalada de fábrica ou homologada pelo fabricante, e demais características técnicas solicitadas.

5.4. A análise do catálogo ou documento técnico apresentado será realizada pela Administração antes da homologação ou contratação, conforme previsão do edital. Somente será aceito o equipamento que comprovar, de forma objetiva, o atendimento integral às especificações mínimas exigidas. Caso a documentação apresentada não comprove a conformidade técnica do trator ofertado, a proposta poderá ser recusada, com convocação do licitante subsequente, observadas as regras do edital.

5.5. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo, com atendimento técnico e substituição de componentes defeituosos em até 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal pela Administração Municipal, sem qualquer ônus para o Município.

5.6. O equipamento deverá ser entregue em plenas condições de funcionamento imediato, identificado com número de série ou identificação equivalente, mês e ano de fabricação e demais informações necessárias à rastreabilidade e ao controle patrimonial. A conferência física abrangerá a verificação da potência, motorização, sistemas de operação, direção, freios, pneus, iluminação, sinalização, itens de segurança e demais características previstas neste Termo de Referência.

5.7. O transporte do equipamento até o local de entrega é de responsabilidade integral da contratada, que arcará com todos os custos e riscos decorrentes do deslocamento, incluindo eventuais avarias ocorridas durante o trajeto. Ao término da entrega, a contratada deverá recolher embalagens, proteções e demais materiais utilizados no transporte, deixando o local em condições adequadas de uso.

5.8. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar toda a documentação técnica exigida neste Termo de Referência, incluindo nota fiscal, manual do operador ou manual técnico em língua portuguesa, certificado de garantia, identificação do equipamento e demais documentos comprobatórios do atendimento às especificações técnicas e ambientais aplicáveis.

5.9. Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá prestar orientação técnica presencial aos operadores e servidores indicados pela unidade requisitante, abrangendo a operação segura do trator agrícola, os procedimentos básicos de manutenção preventiva recomendados pelo fabricante, os cuidados de conservação e as condutas a serem adotadas em situações de emergência ou falha operacional.

5.10. Durante todo o período de garantia, a contratada deverá manter canal de atendimento ativo para solicitação de assistência técnica, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o primeiro atendimento após a abertura do chamado pela Administração. Nos casos em que o equipamento se encontre completamente inoperante, comprometendo a continuidade das atividades da Unidade de Reciclagem Municipal, o prazo de atendimento será reduzido para 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação formal.

5.11. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do trator agrícola, mediante conferência física, técnica e documental realizada pelo fiscal designado, verificando-se se o equipamento entregue corresponde ao catálogo, ficha técnica ou documento equivalente previamente aprovado pela Administração, bem como se está em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhado da nota fiscal, manual em língua portuguesa, certificado de garantia, identificação do equipamento e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

5.11.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a confirmação de que o equipamento atende integralmente às especificações contratadas, encontra-se em pleno funcionamento e possui toda a documentação técnica e fiscal exigida.

5.11.2. Constatada qualquer divergência entre o equipamento entregue e a documentação técnica previamente aprovada, ou verificada desconformidade com as especificações contratadas, a Administração poderá recusar o recebimento, exigir a substituição ou regularização do objeto e adotar as providências administrativas cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da contratada poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro representante para acompanhamento da execução contratual.

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico oficial indicado no edital ou no contrato, especialmente para notificações, registros de ocorrência, solicitação de providências, abertura de chamados de garantia e demais atos relacionados à execução contratual.

6.1.13. A Administração Municipal poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente nos casos de atraso na entrega, pendência documental, inconformidade técnica, necessidade de regularização do objeto ou atendimento de garantia.

6.1.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.1.14.1. O fiscal técnico do contrato estará presente no ato da entrega do trator agrícola, procedendo à conferência física completa do equipamento, verificando seu estado geral de conservação, integridade, identificação do fabricante, modelo, número de série ou identificação equivalente, mês e ano de fabricação, bem como a correspondência com o catálogo, ficha técnica ou documento equivalente previamente apresentado e aprovado pela Administração.

6.1.14.2. A participação do fiscal técnico na verificação operacional do equipamento, por ocasião da entrega, é obrigatória, cabendo-lhe conferir o pleno funcionamento do trator agrícola em condições adequadas de operação, incluindo acionamento, direção, freios, iluminação, sinalização, pneus, sistema hidráulico, transmissão, itens de segurança e demais componentes exigidos neste Termo de Referência. Os resultados deverão ser registrados formalmente no termo de recebimento definitivo, com indicação da conformidade ou de eventuais inconformidades identificadas.

6.1.14.3. Durante o período de garantia, o fiscal do contrato será responsável por identificar, registrar e comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, defeitos, vícios ou comportamentos irregulares constatados no equipamento, acompanhando o atendimento dos chamados dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento e mantendo histórico atualizado das ocorrências, para fins de comprovação e adoção das providências administrativas cabíveis.

6.1.14.4. O fiscal administrativo do contrato verificará, por ocasião da entrega do equipamento, a regularidade de toda a documentação apresentada pela contratada, incluindo nota fiscal, certificado de garantia do fabricante, manual do operador ou manual técnico em língua portuguesa, catálogo ou ficha técnica aprovada, identificação do equipamento e demais documentos previstos neste Termo de Referência, sendo a conformidade documental condição indispensável para o recebimento definitivo e para o encaminhamento do processo de pagamento.

6.1.15. O recebimento provisório do trator agrícola será lavrado no ato da entrega, desde que confirmado que o equipamento se encontra em condições aparentes de uso, corresponde ao catálogo, ficha técnica ou documento equivalente previamente aprovado pela Administração e possui a documentação mínima exigida neste Termo de Referência.

6.1.15.1. O recebimento definitivo será formalizado após a conferência técnica e documental completa, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das especificações contratadas, o pleno funcionamento do equipamento, a regularidade da documentação técnica e fiscal e, quando solicitado, a realização da orientação técnica aos operadores ou servidores indicados pela unidade requisitante.

6.1.15.2. Constatada qualquer divergência entre o equipamento entregue e a documentação técnica aprovada, ou verificada desconformidade com as especificações contratadas, a Administração poderá recusar o recebimento definitivo, exigir a substituição ou regularização do objeto e adotar as providências administrativas cabíveis.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. O adimplemento contratual será aferido pela entrega integral de 01 (um) trator agrícola novo, zero hora, com potência mínima de 70 CV, motor de 4 cilindros, movido a diesel, acompanhado de toda a documentação exigida e com funcionamento comprovado por meio de conferência técnica realizada na presença do fiscal designado.

7.2. A medição será qualitativa e quantitativa, levando em consideração a conformidade física, técnica e documental do equipamento entregue com as especificações deste Termo de Referência, com o Estudo Técnico Preliminar e com o catálogo, ficha técnica ou documento equivalente previamente apresentado e aprovado pela Administração.

7.3. O recebimento do objeto observará duas etapas:

7.3.1. Recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega, pelo fiscal designado, mediante conferência física, técnica e documental inicial do trator agrícola, verificando-se a integridade do equipamento, a correspondência com o catálogo, ficha técnica ou documento equivalente previamente aprovado, a existência da nota fiscal, manual em língua portuguesa, certificado de garantia, identificação do equipamento e demais documentos exigidos.

7.3.2. Recebimento definitivo: será formalizado em até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que ateste o atendimento integral às especificações técnicas, o pleno funcionamento do equipamento, a regularidade documental e a conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência, no edital e na proposta aprovada.

7.4. A conferência técnica no ato da entrega deverá abranger, no mínimo, a verificação da integridade do equipamento, identificação do fabricante, modelo, número de série ou identificação equivalente, mês e ano de fabricação, potência, motorização, número de cilindros, tipo de combustível, sistema de direção, freios, pneus, iluminação, sinalização, itens de segurança, sistema hidráulico, transmissão, pá carregadeira frontal compatível com o equipamento, instalada de fábrica ou homologada pelo fabricante, e demais características exigidas neste Termo de Referência.

7.5. Todos os custos relacionados à entrega, inspeção, conferência técnica, testes operacionais e demais verificações necessárias à comprovação do pleno funcionamento do trator agrícola correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.

7.6. Para fins de liquidação da despesa, deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos:

7.6.1. Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao equipamento fornecido, com descrição detalhada do item, quantidade, valor unitário e valor total;

7.6.2. Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo servidor ou comissão designada, atestando o pleno funcionamento do equipamento e o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

7.6.3. Manual do operador ou manual técnico em língua portuguesa;

7.6.4. Certificado de garantia do fabricante ou documento equivalente, assegurando garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

7.6.5. Catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente previamente aprovado pela Administração, quando exigido no edital;

7.6.6. Identificação do equipamento, contendo número de série ou identificação equivalente, modelo, fabricante, mês e ano de fabricação;

7.6.7. Comprovante de realização de orientação técnica presencial aos operadores ou servidores indicados pela unidade requisitante, quando exigida pela Administração;

7.6.8. Checklist de verificação técnica e registros da conferência realizada no ato da entrega, devidamente assinados pelo fiscal designado e pelo representante da contratada.

7.7. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do equipamento e a regular liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica acompanhada de toda a documentação exigida, observada a ordem cronológica de pagamentos adotada pela Administração Municipal.

7.8. Não será admitido pagamento antecipado, sendo o pagamento condicionado ao recebimento definitivo do trator agrícola, à regular liquidação da despesa e à apresentação da documentação fiscal e técnica exigida neste Termo de Referência.

7.9. Constatadas não conformidades no ato da entrega, seja em relação às especificações técnicas do equipamento, à divergência com o catálogo ou ficha técnica previamente aprovado, à ausência de documentos obrigatórios ou à existência de avarias, falhas ou irregularidades, a Administração poderá recusar o recebimento, exigir a substituição ou regularização do objeto e adotar as providências administrativas cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

8.1. O equipamento objeto deste Termo de Referência é classificado como bem **COMUM**, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e conformidade técnica podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado para tratores agrícolas, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO, SEM ADOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando que a contratação compreende a aquisição pontual de 01 (um) trator agrícola novo, zero hora, com potência mínima de 70 CV, motor de 4 cilindros, movido a diesel, conforme quantitativo e especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2.1. A Administração exigirá a apresentação de documentação técnica do equipamento ofertado pelo licitante provisoriamente vencedor, podendo ser aceito catálogo, prospecto, ficha técnica, manual técnico em formato digital, declaração do fabricante, certificação, laudo ou documento equivalente, a fim de comprovar o atendimento integral das especificações exigidas para o trator agrícola.

8.2.2. A documentação técnica apresentada deverá permitir a verificação objetiva da conformidade do equipamento ofertado com as especificações deste Termo de Referência, especialmente quanto à potência mínima, motor de 4 cilindros, combustível, transmissão, sistema hidráulico, direção, freios, pneus, iluminação, sinalização, itens de segurança, garantia, assistência técnica e demais características necessárias ao pleno atendimento da finalidade pública pretendida.

8.2.3. A análise do catálogo, ficha técnica ou documento equivalente será realizada antes da homologação ou contratação, conforme previsto no edital, servindo como condição para aceitação da proposta. O equipamento somente será aceito se a documentação apresentada demonstrar, de forma clara e objetiva, o atendimento integral às especificações mínimas exigidas.

8.2.4. Constatada a desconformidade do equipamento ofertado com as exigências previstas neste Termo de Referência, ou não sendo possível comprovar objetivamente o atendimento às especificações por meio da documentação técnica apresentada, a proposta poderá ser recusada, com convocação do licitante subsequente na ordem de classificação, observadas as regras estabelecidas no edital.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.18. Declaração Unificada;

8.19. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.20. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. Previamente à emissão da Ordem de Fornecimento, a Administração Municipal designará formalmente o gestor e os fiscais do contrato, com definição clara de atribuições e respectivos substitutos, para acompanhamento da execução contratual, conferência documental, análise técnica do equipamento ofertado e recebimento definitivo do objeto.

9.1.1. A contratada deverá indicar preposto com poderes de representação para acompanhar a execução do fornecimento do trator agrícola, comunicando seus dados de identificação e contato à Administração por meio de carta formal.

9.1.2. A contratada deverá apresentar documentação comprobatória da garantia contra defeitos de fabricação do equipamento, assegurando o prazo mínimo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, com prestação de atendimento técnico e substituição de componentes defeituosos dentro dos prazos previstos no edital e no contrato, sem qualquer ônus para o Município.

9.1.3. A comprovação da qualidade e da conformidade técnica do trator agrícola ofertado será feita por meio de catálogo, ficha técnica, manual técnico, prospecto, declaração do fabricante, certificação, laudo técnico ou documento equivalente, que demonstre o atendimento integral às especificações exigidas neste Termo de Referência.

9.2. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar documentação técnica do equipamento ofertado, preferencialmente em meio digital, no prazo estabelecido no edital, a fim de permitir a análise objetiva da conformidade do trator agrícola com as especificações exigidas.

9.2.1. A avaliação técnica obedecerá aos critérios estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital, verificando-se, no mínimo, a potência mínima, motorização, número de cilindros, tipo de combustível, transmissão, sistema hidráulico, direção, freios, pneus, iluminação, sinalização, itens de segurança, garantia, assistência técnica e demais características necessárias ao atendimento da finalidade pública pretendida.

9.2.2. A reprovação da documentação técnica apresentada, quando não comprovado o atendimento integral das especificações mínimas exigidas, implicará na recusa da proposta e na convocação do licitante subsequente na ordem de classificação, observado o mesmo procedimento de análise.

9.3. A contratada apresentará, quando solicitado pela Administração, o seguinte dossiê técnico do equipamento ofertado:

9.3.1. Catálogo, ficha técnica, prospecto ou manual técnico do fabricante, preferencialmente em formato digital, contendo as características técnicas do trator agrícola, incluindo motor, potência, número de cilindros, tipo de combustível, transmissão, sistema hidráulico, direção, freios, pneus, dimensões, peso operacional, itens de segurança e demais dados necessários à comprovação do atendimento das especificações;

9.3.2. Manual do operador ou manual técnico do equipamento, em língua portuguesa, contendo orientações de operação, segurança, conservação e manutenção preventiva;

9.3.3. Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem ônus para o Município, com indicação das condições de atendimento, assistência técnica e substituição de componentes defeituosos;

9.3.4. Certificados, laudos, declarações ou documentos de conformidade técnica e ambiental aplicáveis ao equipamento, quando exigíveis para a categoria do bem fornecido;

9.3.5. Dados de identificação do equipamento, incluindo fabricante, modelo, número de série ou identificação equivalente, mês e ano de fabricação;

9.3.6. Declaração de cumprimento das exigências aplicáveis ao objeto, bem como dados cadastrais e bancários necessários ao faturamento, quando solicitado pela Administração.

9.4. A contratada deverá formalizar o aceite do prazo e das condições de entrega do trator agrícola, compatíveis com o modelo de execução previsto neste Termo de Referência, indicando as etapas previstas para o fornecimento, a entrega do equipamento, a conferência técnica e, quando exigida, a orientação técnica aos operadores ou servidores indicados pela unidade requisitante.

9.5. O início do fornecimento ficará condicionado à emissão da Ordem de Fornecimento pelo gestor ou fiscal do contrato e ao cumprimento integral das exigências documentais previstas neste tópico, não sendo admitido o início da execução sem a formalização dessas condições.

9.5.1. O recebimento provisório do trator agrícola ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência física, técnica e documental realizada pelo fiscal designado, desde que o equipamento entregue corresponda ao catálogo, ficha técnica ou documento equivalente previamente aprovado pela Administração.

9.5.2. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação completa da conformidade do equipamento com as especificações contratadas, mediante termo detalhado, sendo assegurada à Administração a possibilidade de rejeição total ou parcial do objeto entregue em desconformidade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

II) Fonte de Recursos: 1.706.3110.0000 – Transferência Especial Emenda nº 28580001/2026

III) Programa de Trabalho: ESTRUTURAÇÃO/MODERNIZAÇÃO

IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.

Capão da Canoa/RS, 03 de julho de 2026.

Maurício Jacobus Silva

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Nychole Dariva Rechenmacher

Servidora Pública